



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo **KWID ZEN 1.0, 12v SCE, placa SCC2J03**, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares - Paraná.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O veículo oficial veículo **KWID ZEN 1.0, 12v SCE, placa SCC2J03**, modelo 2022 de propriedade da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 20.000 km rodados.

Cabe observar, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

#### 3.1. Materiais de Consumo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo	03 5222	R\$ 45,00	R\$ 135,00
02	Filtro de combustível	01 5231	R\$ 27,49	R\$ 27,49
03	Filtro de ar motor	01 5225	R\$ 55,00	R\$ 55,00
04	Filtro de habitação	01 5228	R\$ 49,50	R\$ 49,50
05	Filtro de óleo	01 5221	R\$ 61,49	R\$ 61,49
06	Anel de vedação	01 5113	R\$ 11,87	R\$ 11,87
07	Palheta dianteira	01 6572	R\$ 108,90	R\$ 108,90
08	Higienização do ar condicionado	01 800	R\$ 170,00	R\$ 170,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 619,25</b>

#### 3.2. Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisão 20.000km	01 5317	R\$ 221,00	R\$ 221,00
01	Geometria e balanceamento	01 6093	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	Mão de obra Higienização do ar condicionado	01 7259	R\$ 90,00	R\$ 105,00
				Total R\$ 476,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.095,25</b>

### 4. DO PRESTADOR DO SERVIÇO

A contratada para a revisão será a empresa **DE MARCO LTDA**, situada na avenida Brasil, 2310 cidade de Xanxerê- Sc, **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84584556/0011-34.

A empresa **DE MARCO LTDA**, é rede autorizadas da marca a realizar a revisão, a empresa está localizada no Município de Xanxerê, que fica a aproximadamente 115 km de distância, sendo que as demais têm distâncias superiores, conforme verificado. Sendo assim, a escolha da referida empresa gerará economia aos cofres públicos quanto ao deslocamento do referido veículo para a prestação dos serviços.

## 5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica do Departamento de Educação Carla Elsi Bervig de Almeida.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 1.095,25**.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

## 8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 60 dias.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 12 de maio de 2023.

**CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA**  
Fiscal Técnico do Departamento de Educação

**DAIANA NEVES DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Educação


**RENAULT**

DE MARCO LTDA  
 CNPJ:84.584.556/0011-34  
 END: AV BRASIL, 2310  
 BAIRRO: MARIA WINCKLER

CENTRO  
 XANXERÊ/SC

TEL: (49) 3382-1200

CEP:89.820-000

## Orçamento revisão 20.000 KM

Veículo: KWID		Ordem de Serviço: 11/05/2023		
placa: SCC2J03		Km:		
Cliente: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		Ano do veículo:		
Qtde	Referência	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	PEÇA	ANEL DE VEDAÇÃO	11,87	11,87
01	PEÇA	FILTRO DE ÓLEO	61,49	61,49
01	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	27,49	27,49
01	PEÇA	FILTRO DE AR MOTOR	55	55
01	PEÇA	FILTRO DE HABITACULO	49,5	49,5
03	PEÇA	ÓLEO	45	135
01	PEÇA	PALHETA DIANTEIRA	108,9	108,9
01	PEÇA	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO A/C	170	170
				0
				0
				0
				0
				0
				0
01		MÃO DE OBRA	221	221
01		GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	150	150
01		MÃO DE OBRA HIGIENIZAÇÃO DO A/C	105	105
				0
<b>Total de Serviços Prestados.....</b>			<b>476</b>	
<b>Total de Peças</b>			<b>619,25</b>	
<b>Total de Serviços e Peças</b>			<b>1.095,25</b>	

\* - Orçamento válido por 10 dias



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando interno Nº 72

Coronel Domingos Soares, 12 de maio de 2023.

De: Departamento de Educação  
Para: Pregoeira Municipal

### Declaração

Através deste, declaramos que o veículo **KWID ZEN 1.0, 12v SCE, placa SCC2J03**, encontra-se em período de garantia, de revisão da quilometragem de 20 mil km, veículo lotado do Departamento de Educação, que atende à demanda de deslocamento da Equipe do Transporte Escolar, além de viagens a vários cursos de capacitação a Nível Estadual e Regional.

Diante do exposto temos que manter o veículo revisado para garantir uma vida útil, não apresentando eventuais concertos mais onerosos futuramente.

Ensejamos conforme declaração que a empresa **DE MARCO LTDA**, situada na cidade de Xanxerê é representante autorizada, a realizar a revisão, e em anexo segue a documentação exigida para o processo de Inexigibilidade de revisão deste veículo.

Atenciosamente,

Daiana Neves de Oliveira  
Diretor do Departamento de Educação

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.584.556/0011-34</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/11/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DE MARCO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>2310</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIA WINCKLER</b>	MUNICÍPIO <b>XANXERE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@DEMARCOVEICULOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(49) 3551-8900</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **17:05:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DE MARCO LTDA**  
 CNPJ nº 84.584.556/0001-62  
 NIRE nº 4220008733,3

### 57ª Alteração Contratual

1. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade nº 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF nº 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340;
2. **Rafael Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade nº 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 058.655.269-36, residente e domiciliado na Rua Terezinha Ramella Zagonel, nº 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC, CEP 896000-000;
3. **Eduardo Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade nº 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680 D, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó – SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial de **De Marco Ltda.**, com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Barão do Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20204252717 em 06/05/2020, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Em atendimento ao que dispõe o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, deliberam os sócios após ampla análise e discussão, aprovar sem reservas e restrições as contas dos administradores, o balanço patrimonial e de resultado econômico, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2020 e 31/12/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/11/2022

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 20222495936 Protocolo 222495936 de 16/11/2022 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 674230769069762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, abrir uma filial assim denominada e identificada:

**Filial Blumenau**, com sede na Rua São Paulo, nº 470, Térreo, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-000, para o desenvolvimento das atividades de: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando destacado a parcela do Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para esta filial.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

*“ De Marco Ltda ”*

#### **Contrato Social Consolidado**

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Barão do Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-290, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5110, Bairro São Cristovão, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89711-650, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-600, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitiba**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/11/2022

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 2022495936 Protocolo 222495936 de 16/11/2022 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 674230769069762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987; **Filial São Miguel**, com sede na Rua Willy Barth, nº 1868, Bairro São Gotardo, no município de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0013-04, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901285301; **Filial Blumenau**, com sede na Rua São Paulo, nº 470, Térreo, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-000, constituída nesta alteração contratual.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comercio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; k) Atividades de Intermediação. Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: **Filial Videira:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Caçador:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/11/2022

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 20222495936 Protocolo 222495936 de 16/11/2022 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 674230769069762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitiba:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Porto União:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Xanxerê:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Chapeco:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de São Miguel:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de Blumenau:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/11/2022

Certifico o Registro em 17/11/2022 - Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 20222495936 Protocolo 222495936 de 16/11/2022 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 674230769069762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; j) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 3ª)** O Capital Social é de R\$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R\$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
<b>Totais</b>	<b>3.302.540</b>	<b>3.302.540,00</b>	<b>100</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitiba R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de São Miguel R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Blumenau R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Cláusula 4ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. **Rafael Tozzo**, Sra. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, e Sr. **Eduardo Tozzo**, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 20223495936 Protocolo 222495936 de 16/11/2022 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 674230769069762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/11/2022

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - Os Administradores isoladamente, poderão assinar todos os documentos necessários para a aquisição de bens imóveis em nome da empresa.

§ 4º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

**Cláusula 5ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 6ª** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;

III - Não convido à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**Cláusula 7ª** - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/11/2022

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Eleitos 17/11/2022

Arquivamento 20222495936 Protocolo 222495936 de 16/11/2022 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 674230769069762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 por BILASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

**§ 3º** - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

**Cláusula 8ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 9ª** - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

**§ 1º** - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

**§ 2º** - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**§ 3º** - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

**Cláusula 10ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

**Cláusula 11ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

**§ 1º** - As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

**§ 2º** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Cláusula 12ª** - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

**§ 1º** - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

**§ 2º** - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

**Cláusula 13ª** - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 20222495936 Protocolo 222495936 de 16/11/2022 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 674230769069762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/11/2022

**Cláusula 14ª** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo único** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Cláusula 15ª** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª** - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

**Cláusula 17ª** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinam o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 16 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Rosane Maria De Marco Tozzo

\_\_\_\_\_  
Rafael Tozzo

\_\_\_\_\_  
Eduardo Tozzo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 20222495936 Protocolo 222495936 de 16/11/2022 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 674230769069762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/11/2022



222495936

015

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	DE MARCO LTDA
<b>PROTOCOLO</b>	222495936 - 16/11/2022
<b>ATO</b>	002 - ALTERACAO
<b>EVENTO</b>	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 42200087333  
CNPJ 84.584.556/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022  
SOB N: 42901382005

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222495936

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42901382005  
CNPJ 84.584.556/0014-87  
ENDERECO: RUA SAO PAULO, BLUMENAU - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03926264977 - EDUARDO TOZZO - Assinado em 17/11/2022 às 16:20:52

Cpf: 05865526936 - RAFAEL TOZZO - Assinado em 17/11/2022 às 16:17:43

Cpf: 49246240987 - ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO - Assinado em 17/11/2022 às 16:19:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/11/2022

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 20222495936 Protocolo 222495936 de 16/11/2022 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 674230769069762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: RAFAEL TOZZO	
CPF/CNPJ: 058.655.269-36	
Email: adm@demarcoveiculos.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DE MARCO LTDA	
NIRE: 42200087333	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42901382005	9
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>9</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 140.473.279.489.29	
Emissão: 05/05/2023 15:25:47	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 5 de Maio de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 230024793







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DE MARCO LTDA**  
**CNPJ: 84.584.556/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:16 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **CD92.2C20.88FC.0139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DE MARCO LTDA**  
CNPJ/CPF: **84.584.556/0011-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140092469546**  
Data de emissão: **13/04/2023 10:53:28**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **12/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DE MARCO LTDA CNPJ: 84584556001134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKW4YTIFAZQG851

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 03 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.584.556/0011-34

Certidão nº: 20463108/2023

Expedição: 15/05/2023, às 13:57:53

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.584.556/0011-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84.584.556/0011-34  
**Razão Social:** DE MARCO LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 2310 / MARIA WINCKLER / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042800403187026691

Informação obtida em 15/05/2023 13:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de Revisão Programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição no veículo KWID ZEN 1.0, 12v SCE, PLACA SCC2J03, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

002 Assessoria Educacional

12.361.0007.2041 – Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa - 3390– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3430– fonte de recurso 103

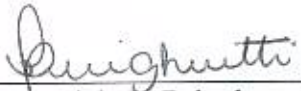
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 15 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Daniele P. Bringhentti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 33/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 12v SCE, placa SCC2J03, pertencente a frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 12v SCE, placa SCC2J03, pertencente a frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.095,25 (mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 15 de maio de 2023.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



**PROCESSO N.º 66/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação . se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 12v SCE, placa SCC2J03, pertencente a frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares/PR, com a empresa DE MARCO LTDA , CNPJ nº 84.584.556/0011-34.

O veículo oficial veículo **KWID ZEN 1.0, 12v SCE, placa SCC2J03**, modelo 2022 de propriedade da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 20.000 km rodados.

Cabe observar, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 12v SCE, placa SCC2J03, pertencente a frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares/PR.

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

A contratada para a revisão será a empresa **DE MARCO LTDA**, situada na avenida Brasil, 2310 cidade de Xanxerê- SC, **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84584556/0011-34.

A empresa **DE MARCO LTDA**, é rede autorizadas da marca a realizar a revisão, a empresa está localizada no Município de Xanxerê, que fica a aproximadamente 115 km de distância, sendo que as demais têm distâncias superiores, conforme verificado. Sendo assim, a escolha da referida





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

empresa gerará economia aos cofres públicos quanto ao deslocamento do referido veículo para a prestação dos serviços.

Nome: DE MARCO LTDA

CNPJ: 84.584.556/0011-34

DE MARCO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Anel de vedação	UN	1,00	11,87	11,87
1	2	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	1,00	55,00	55,00
1	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1,00	27,49	27,49
1	4	Filtro de Habitação	UN	1,00	49,50	49,50
1	5	FILTRO DE OLEO	UN	1,00	61,49	61,49
1	6	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	1,00	150,00	150,00
1	7	higienização do ar condicionado	SERV	1,00	170,00	170,00
1	8	Mão de obra higienização do ar condicionado	SERV	1,00	105,00	105,00
1	9	OLEO	LITRO	3,00	45,00	135,00
1	10	PALHETA dianteira	UN	1,00	108,90	108,90
1	11	revisão 20.000km	HORA	1,00	221,00	221,00
TOTAL						1.095,25

#### **DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

#### **VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:  
1.095,25 (Um Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

#### **NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal deve ser encaminhada no e-mail [comprasmcds@gmail.com](mailto:comprasmcds@gmail.com) no mesmo dia de sua Emissão.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	CD92.2C20.88FC.0139	03/05/2023	30/10/2023
Receita Estadual	230140092469546	13/04/2023	12/06/2023
Receita Municipal	3134/2023	03/04/2023	02/06/2023
Debitos Trabalhistas	20463108/2023	15/05/2023	11/11/2023



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

026

FGTS

2023042800403187026691

15/05/2023

27/05/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 19/05/2023.

FERNANDA ROBERTA DA

ROSA

Presidente da Comissão de  
Licitações



### INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

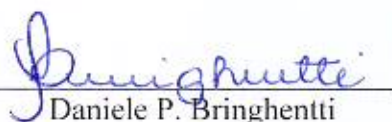
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 12v SCE, placa SCC2J03, pertencente a frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares/PR, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 19/05/2023.

  
Daniele P. Bringhentti

Contadora CRC PR-047272/O-2



**PARECER JURIDICO nº 236/2023**

**PROCESSO: 66/2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 29/2023**

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva: **Contratação de empresa para revisão programada (20.000 Km), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia, do veículo Renault Kwid 1.0 ZEN SCE, placas SCC2J03, integrante do patrimônio do Departamento de Educação.**

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(..)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



029

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor, no caso em apreço, se dá face aos supostos riscos de perda de garantias do objeto a ser mantido, caso este venha a ser revisado por outro prestador de serviços fora da rede autorizada pelo fabricante. O quesito "exclusividade" resta estampado no inciso I do dispositivo, tendo, a presidente da comissão de licitações, apurado se tratar de revisão preventiva em período de garantia de fabricante.

A Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2023, consoante discriminação do objeto deste processo.


Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no "mural de licitações" do TCE e o cadastramento integral do processo no "portal de transparência" do Município.

**Diante do breve exposto:**

- a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, inciso I, verifica-se que o objeto em tela pode ser aperfeiçoado adotando a via da inexigibilidade, desde que haja a comprovação nos Autos de que se almeja garantir a constância da garantia do fabricante do veículo e de que o prestador dos serviços detém a condição de representante da marca para a região de abrangência do Município de Coronel Domingos Soares;
- b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de maio de 2023.

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
GAR/PR 59902 - Parl. 169/2015



## PARECER CONTROLE INTERNO Nº 66/2023

**FINALIDADE:** Inexigibilidade referente a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 122V sce placa SCC2J03 pertencente a frota do Dep. de Educação.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº 66/2023 inexigibilidade de licitação nº 29/2023, solicitando a análise e parecer, Inexigibilidade referente a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 122V sce placa SCC2J03 pertencente a frota do Dep. de Educação.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 122V sce placa SCC2J03 pertencente a frota do Dep. de Educação.

### IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) termo de Referência
- b) documentos da empresa
- c) parecer contábil
- d) parecer licitatório
- e) parecer jurídico

**V - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

031

**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**VI-CONCLUSÕES:** Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 122V sce placa SCC2J03 pertencente a frota do Dep. de Educação. Desta feita, retomem-se ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 22 de maio de 2023.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



**PROCESSO N.º 66/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 12v SCE, placa SCC2J03, pertencente a frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: DE MARCO LTDA  
CNPJ: 84.584.556/0011-34

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.095,25 (Um Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 22/05/2023.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PROCESSO N.º 66/2023

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial KWID ZEN 1.0 12v SCE, placa SCC2J03, pertencente a frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: DE MARCO LTDA - CNPJ: 84.584.556/0011-34

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.095,25 (Um Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Coron. Domingos Soares-PR, 22/05/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

X-4417305